



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 04 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 1044

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO.

REF: Edital de Concorrência nº 02/2023

Ata da sessão de recebimento dos envelopes "A" e
"B" contendo a documentação e propostas de preços
em atendimento a Concorrência nº 02/2023.

Aos quatro dias de Janeiro de dois mil e vinte quatro, às 09h:00min horas,
em sessão pública, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr^a. Caroline
Ostapechen designada pela Portaria nº 042/2023 procedeu o recebimento dos
envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto
da Concorrência nº 02/2023.

Aberta a sessão pela Senhora Presidente, apresentou-se SOMENTE A
proponente: **USINAGEM VALE DO IVAI**. Após o recebimento dos envelopes a Senhora
Presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do
Edital.

Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes "A", contendo a
documentação de habilitação, a qual será submetida ao exame da Comissão
Permanente de Licitação em data futura, visto a ausência dos membros da comissão
em período de férias. Assim, suspende-se a presente Sessão Pública.

Caroline Ostapechen Cordeiro dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 04 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 1044

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E NOVAS, TENDO COMO BASE A TABELA DAS MONTADORAS (TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DO FABRICANTE) PODENDO O CONTRATADO COMPROVAR OS PREÇOS DA TABELA DA MONTADORA PELOS DADOS OBTIDOS, POR EXEMPLO, EM TABELAS OU SOFTWARE AUDATEX, MOLICAR, CILIA, ORION OU OUTRO SIMILAR DE MESMA CONFIABILIDADE PARA A REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA QUE FAZEM PARTE DA FROTA OFICIAL OU QUE VENHAM A SER INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.615.393/0001-00, com sede à Avenida Pe Gualter Farias Negrão Nº 40, Centro, nesta cidade de Cruzmaltina– Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Natal Casavechia** portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.791.838-5 e inscrito no CPF/MF nº 516.796.129-72, residente e domiciliado nesta cidade de Cruzmaltina-PR e, de outro lado, a(s) empresa(s): **S.G. ARRUDA PNEUS-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.616.817/0001-38, com sede na Rua José Martins Vieira, nº 537 Bairro Centro na cidade de Faxinal - Pr, neste ato representado pelo Senhor (a) Simone Gomes Arruda, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 9.602.276-0 e inscrito (a) no CPF/MF nº 053.130.869-36, residente e domiciliado na Rua Iany de Oliveira Munhoz nº 571, Bairro Centro, na cidade de Faxinal Pr, CEP 86.840-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR- CAMINHÃO IVECO VERTIS 130v18 - PLACA: AUT-8968 - ANO: 2011/2011	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
3	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR- CAMINHÃO FORD CARGO VW 1317 E - PLACA:	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 04 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 1044

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

	ARN-5208 - ANO: 2009/2009			
6	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR- CAMINHÃO IVECO TECTOR 150E21 - PLACA: BCH-0731 - ANO: 2017/2018	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
7	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR- CAMINHÃO IVECO TECTOR 150E21 - PLACA: BCS-4J96 - ANO: 2017/2018	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
11	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR- ONIBUS VOLVO B10M6X2 - PLACA: AGQ-0639 - ANO: 1996/1997	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
14	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR- ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8 ON - PLACA: BDH-9G37 - ANO: 2019/2019	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
15	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR- AMBULANCIA SEMI UTI MB SPRINTER - PLACA: BEO-1F78 - ANO: 2020/2020	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 04 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 1044

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

16	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR- AMBULANCIA RENAULT MASTER 2.8 - PLACA: BER-6E42 - ANO: 2020/2020	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
17	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR- VAN RENAULT MASTER 2.8 - PLACA: BAA-3649 - ANO: 2015/2016	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
18	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR- VAN RENAULT MASTER 2.8 - PLACA: BAC-9828 - ANO: 2015/2016	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
19	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR- VAN MERCEDES BENS SPRINTER - PLACA: BCI-3937 - ANO: 2018/2019	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
20	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR- VAN MERCEDES BENS SPRINTER - PLACA: BCI-3940 - ANO: 2018/2019	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
21	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR- VAN RENAULT MASTER 2.8 - PLACA: BBO-3289 - ANO: 2017/2018	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 04 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 1044

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

22	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR- GM MONTANA 1.8 - PLACA: BAQ-7891 - ANO: 2016/2016	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
23	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR- RENAULT CLIO 1.0 - PLACA: BAL-4071 - ANO: 2015/2016	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
24	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR- RENAULT OROCH 1.6 - PLACA: BAJ-7901 - ANO: 2015/2016	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
25	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR- GM SPIN 1.8 MT LTZ - PLACA: BCF-8871 - ANO: 2018/2018	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
26	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR- GM CLASSIC LS 1.0 - PLACA: AZQ-5674 - ANO: 2015/2015	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
27	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR- GM ASTRA SEDAN ADVANTAGE 2.0 FLEX - PLACA: APH- 9I25 - ANO: 2007/2008	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
28	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 04 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 1044

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

	AUDATEX OU SIMILAR- VW GOL 1.0 - PLACA: BCA-8068 - ANO: 2018/2018			
29	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR- VW GOL 1.0 - PLACA: BCA-8066 - ANO: 2018/2018	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
30	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR- VW GOL 1.0 - PLACA: BCA-8069 - ANO: 2018/2018	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
31	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR- VW SAVEIRO PICKUP AMBULANCIA 1.6 - PLACA: BAP- 0471 - ANO: 2015/2016	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
33	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR- GM CELTA 1.0 LLS- PLACA: AVJ-8819 - ANO: 2012/2012	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
34	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR- GM CORSA CLASSIC 1.0 - PLACA: AZQ-5G73 - ANO: 2015/2015	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
35	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR- RENAULT CLIO AUTOMATICO 1.6 - PLACA: AOB- 3296 -	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 04 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 1044

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

	ANO: 2006/2007			
36	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR- VW GOL COPA 1.0 - PLACA: AUX-3620 - ANO: 2011/2012	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
37	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR- FORD KÁ SE 1.0 - PLACA: BCS-5A14 - ANO: 2018/2019	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
38	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR- VW KOMBI 1.0- PLACA: AVZ-5631 - ANO: 2012/2013	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
40	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR- VW GOL 1.0 G IV - PLACA: AUQ-7294- ANO: 2011/2012	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
41	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR- VW GOL 1.0 - PLACA: ANI-5157- ANO: 2006/2006	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
42	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR- GM CELTA 1.0 LLS - PLACA: AVK-1196- ANO: 2012/2012	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 04 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 1044

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

43	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR- FORD KÁ SE 1.5 - PLACA: BCM-2372- ANO: 2018/2018	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
45	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR- RENAULT LOGAN 1.6 - PLACA: AQO-2G46 ANO: (2008/2008)	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
46	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR- GM CRUZE 2.0- PLACA: AZL-0C83 ANO: 2015/2015	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
47	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR- GM SPIN 1.8L AT - PLACA: FJF-8H31 ANO: 2020/2020	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
48	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR- FORD KÁ SEL 1.5 - PLACA: BCQ-9D87 ANO: 2018/2019	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
50	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR- MOTO YAMAHA MODELO TRAIL XTZ 150E - PLACA: BDE-3195 ANO: 2019/2019	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
51	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 04 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 1044

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

	AUDATEX OU SIMILAR- MOTO YAMAHA MODELO TRAIL XTZ 150E - PLACA: BDE- 3197 ANO: 2019/2019			
52	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR - VAN PEUGEOT EXPERT AL6 MIS PLACA: SEU-2F58 ANO: 2022/2023	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
53	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR - FIAT/STRADA ENDURANCE CS PLACA: SEU-2F59 ANO: 2023/2023	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
54	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR - RENAULT/KWID ZEM 2 PLACA: SES- 4I51 ANO: 2023/2024	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
55	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR - I/PEUGEOT EXPERT AMB RET PLACCA: SEN- 9C59 ANO: 2022/2023	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
56	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR - I/PEUGEOT EXPERT TCA MIS PLACA: SEQ-9G03 ANO: (2022/2023)	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
57	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 04 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 1044

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

	NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR - VW/NEOBUS 15.190 ESC PLACA: SEL-0E01 ANO: (2022/2023)			
58	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR - RENAULT/KWID ZEN 2 PLACA: SEN-7F56 ANO: (2023/2024)	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
59	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR - CITROEN/C3 LIVE PK 1.0 PLACA: SEL-8B36 ANO: (2023/2023)	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
60	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR - VW/NEOBUS 15.190 ESC PLACA SEJ-2F15 ANO: (2022/2023)	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
61	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR - RENAUT/MASTER L1 CM AMB PLACA: SEG-1C15 ANO: (2022/2023)	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
62	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR - CHEVROLET/ONIX 10MT HB PLACA: SEC-8G02 ANO: (2022/2023)	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
63	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR - MERCEDES BENZ/ATEGO 1419 PLACA: SPD-7B68	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

11

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 04 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 1044

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

	ANO: (2022/2022)			
64	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR - I/CHEVROLET CRUZE LTZ NB AT PLACA: SDW-5F61 ANO: (2022/2023)	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
65	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR - CHEVROLET/ONIX PLUS 10TMT LT1 PLACA: RHZ-2J57 ANO: (2022/2023)	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
66	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR - VW/GOL 1.0MC4 PLACA: BEX-9C73 ANO: (2021/2022)	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
68	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR - MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO PLACA: RHV-8G77 ANO: (2022/2022)	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
69	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR - MARCOPOLO/VOLARE ACCESS EO PLACA: RHU-8A94 ANO: (2022/2022)	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
70	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

12

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 04 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 1044

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

	PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR - VW/NEOBUS TH O PLACA: PBN-8H08 ANO: (2018/2019)			
71	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR - MARCOPOLO/VOLARE W9 ON PLACA: AYS-7608 ANO: (2014-2015)	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
72	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR - RENAULT/MASTER ALLT AMB1 PLACA: BAL-9G87 ANO: (2016/2017)	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
73	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR - MERCEDES BENZ/ATRON 2729 K 6X4 PLACA: ARX-1876 ANO: (2023/2023)	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
74	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR - MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 E O PLACA: SEO-8J19 ANO: (2022/2023)	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 030 de 09/04/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS é futura aquisição de peças originais e novas, tendo como base a tabela das montadoras (tabela oficial de preços de peças automotivas do fabricante) podendo o contratado comprovar os preços da tabela da montadora pelos dados obtidos, por exemplo, em tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade para a realização da manutenção preventiva e corretiva dos veículos da linha leve, média e pesada que fazem parte da frota oficial ou que venham a ser incorporados ao patrimônio do Município de Cruzmaltina para o período de 12 (doze) meses de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação pregão



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

13

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 04 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 1044

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

presencial nº 68/2023 e processo administrativo nº 156/2023, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados **de ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Cruzmaltina, mediante emissão de **Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede da Contratante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS, DOS PROCEDIMENTOS PARA A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO

5.1 – O objeto desta licitação deverá ser de PRIMEIRA LINHA, EXCELENTE QUALIDADE, com garantia mínima de 06 (seis) meses, se outro por prazo maior não existir fornecida pela própria fabricante.

5.2 – As peças deverão ser com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes de peças originais, indicadas pelos fabricantes dos veículos e que atendam as normas da ABNT (NBR 15296) em nenhuma hipótese as peças e acessórios automotivos poderão descumprir estas exigências.

5.3 – Ao dar a garantia de seu produto, o licitante proponente automaticamente dará a garantia de seu distribuidor oficial, assumindo, conseqüentemente, cem por cento das substituições que se fizerem necessárias, durante o período de garantia.

5.4 – Por ser tratar de certame licitatório com critério de julgamento de Maior Percentual de Desconto sobre uma Tabela de Referência e tendo a possibilidade de aquisição de qualquer peça ou componente dos veículos relacionados no ANEXO I, o valor máximo global das aquisições de peças por força do presente certame licitatório será o resultante do somatório das propostas vencedoras.

5.5 – A CONTRATADA, no ato do fornecimento, deverá dispor do sistema Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade para geração de pedido, visando a identificação imediata da peça a ser fornecida e verificação do preço sugerido pela montadora. A disposição dos sistemas acima elencados tem como fundamento o Acórdão nº 581/2018, Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.6 – Após a assinatura do contrato a CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso total ao sistema que for utilizar (Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade) ao responsável pelo setor de FROTAS desta municipalidade.

5.7 – Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça registrada na tabela de preços sugerida pelas montadoras, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peça e o valor final individualizado de cada peça.

5.8 – Caso eventual preço unitário, mesmo com a aplicação do desconto dado, se



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

14

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 04 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 1044

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

sobreponha ao preço praticado no mercado, deverá a CONTRATADA conferir maior desconto percentual unitário até que o preço se torne vantajoso para o município CONTRATANTE. Tal desconto adicional deverá ser registrado em nota fiscal, de modo a comprovar, documentalmente, a realização do procedimento.

5.9 – Caso as aquisições atinjam o valor estabelecido no termo de referência deverá ser realizada nova licitação pelo Município.

5.10 – A entrega SERÁ DE FORMA PARCELADA e efetuada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, entregue na sede do órgão solicitante, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.

5.11 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.3 abaixo

5.12 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) **Serão rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.11 abaixo.

5.11 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

15

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 04 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 1044

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Cruzmaltina), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – O Município de Cruzmaltina poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Cruzmaltina fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Cruzmaltina poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

16

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 04 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 1044

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

- omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
 - e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
 - f) Manter as mesmas condições de habilitação;
 - g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
 - h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
 - i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2023** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

17

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 04 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 1044

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Recursos Orçamentários:

Dotação 2023:

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp.	Fonte
5	02.001.04.122.0002	2002	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	1000
16	02.002.06.181.0019	2090	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	1000
59	06.001.04.122.0002	2004	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	1000
177	08.002.26.782.0007	2019	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	1000
174	08.002.26.782.0007	2019	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	1000
211	09.001.10.301.0008	2021	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	1000
209	09.001.10.301.0008	2021	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	313
254	09.001.10.304.0008	2022	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	303
269	10.001.08.122.0002	2023	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	1000
304	10.002.08.244.0013	2077	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	1000
292	10.001.08.122.0002	6002	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	1000
336	11.001.12.364.0010	2105	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	1000
617	11.002.12.361.0010	2034	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	1013
618	11.002.12.361.0010	2034	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	1043
619	11.002.12.361.0010	2034	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	103
620	11.002.12.361.0010	2034	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	104
634	11.002.12.365.0010	2049	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	103
633	11.002.12.365.0010	2049	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	1013
437	12.001.04.122.0002	2038	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	1000
498	14.002.15.452.0007	2015	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	1000
497	14.002.15.452.0007	2015	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	511
526	15.001.27.122.0002	2037	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	1000
544	16.001.13.122.0002	2060	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	1000
581	18.001.18.122.0002	2093	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	1000

Dotação 2024:

Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp.	Fonte
02.001.04.122.0002	2002	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	1000
02.002.06.181.0019	2090	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	1000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

18

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 04 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 1044

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

06.001.04.122.0002	2004	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	1000
08.001.15.122.0002	2013	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	1000
08.002.26.782.0007	2019	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	1000
09.001.10.301.0008	2021	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	303
09.001.10.304.0008	2022	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	303
10.001.08.122.0002	2023	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	1000
10.002.08.244.0013	2077	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	1000
10.001.08.122.0002	6002	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	1000
11.001.12.364.0010	2105	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	1000
11.002.12.361.0010	2034	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	1013
11.002.12.361.0010	2034	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	1043
11.002.12.361.0010	2034	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	103
11.002.12.361.0010	2034	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	104
11.002.12.365.0010	2049	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	103
11.002.12.365.0010	2049	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	1013
12.001.04.122.0002	2038	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	1000
14.002.15.452.0007	2015	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	1000
15.001.27.122.0002	2037	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	1000
16.001.13.122.0002	2060	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	1000
18.001.18.122.0002	2093	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	1000

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- prática obstrutiva**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

19

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 04 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 1044

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento no fornecimento dos objetos, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030 de 09 de abril de 2010.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Cruzmaltina , 04 de Janeiro de 2023.

Natal Casavechia
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

S. G. ARRUDA - PNEUS-ME
Fornecedor Registrado

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

20

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 04 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 1044

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E NOVAS, TENDO COMO BASE A TABELA DAS MONTADORAS (TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DO FABRICANTE) PODENDO O CONTRATADO COMPROVAR OS PREÇOS DA TABELA DA MONTADORA PELOS DADOS OBTIDOS, POR EXEMPLO, EM TABELAS OU SOFTWARE AUDATEX, MOLICAR, CILIA, ORION OU OUTRO SIMILAR DE MESMA CONFIABILIDADE PARA A REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA QUE FAZEM PARTE DA FROTA OFICIAL OU QUE VENHAM A SER INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.615.393/0001-00, com sede Av Padre Gualter Farias Negrão nº 40, centro, nesta cidade de Cruzmaltina – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Natal Casavechia, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.791.838-5 e inscrito no CPF/MF nº 516.796.129-72, residente e domiciliado nesta cidade de Cruzmaltina -PR, a(s) empresa(s): CP MAGARINOS MECANICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.582.779/0001-02, com sede na Rua Atilio Francisco Xavier Fontana, nº 1954, na cidade de Santa Cruz Concórdia SC, neste ato representada pelo Senhor (a) Marcio Magarinos, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 1.878.688-0 e inscrito (a) no CPF/MF nº 025.741.349-90, residente e domiciliado a Rua Atilio Francisco Xavier Fontana, nº 1954, na cidade de Santa Cruz Concórdia SC, CEP 89.703-210, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
32	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARAMANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR-VW SAVEIRO PICKUP AMBULANCIA 1.6 - PLACA: BAO-9524 - ANO: 2015/2016	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
39	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARAMANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR-CITROEN AIRCROSS SALOMON TENDANCE 1.6 - PLACA: BDD-9H48 - ANO: 2018/2019	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

21

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 04 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 1044

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

44	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARAMANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR-VW KOMBI 1.0 - PLACA: AWT-2391 ANO: 2013/2013	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
49	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR-RENAULT DUSTER EXP 16 SCE - PLACA: EWA-4C95 ANO: 2019/2020	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
67	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR - VW/GOL 1.0MC4 PLACA: BER-3G08 ANO: (2021/2022)	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 030 de 09/04/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS é futura aquisição de peças originais e novas, tendo como base a tabela das montadoras (tabela oficial de preços de peças automotivas do fabricante) podendo o contratado comprovar os preços da tabela da montadora pelos dados obtidos, por exemplo, em tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade para a realização da manutenção preventiva e corretiva dos veículos da linha leve, média e pesada que fazem parte da frota oficial ou que venham a ser incorporados ao patrimônio do Município de Cruzmaltina para o período de 12 (doze) meses de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 68/2023 e processo administrativo nº 156/2023, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Cruzmaltina, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na sede da Contratante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras, no endereço



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

22

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 04 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 1044

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS, DOS PROCEDIMENTOS PARA A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO

5.1 – O objeto desta licitação deverá ser de PRIMEIRA LINHA, EXCELENTE QUALIDADE, com garantia mínima de 06 (seis) meses, se outro por prazo maior não existir fornecida pela própria fabricante.

5.2 – As peças deverão ser com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes de peças originais, indicadas pelos fabricantes dos veículos e que atendam as normas da ABNT (NBR 15296) em nenhuma hipótese as peças e acessórios automotivos poderão descumprir estas exigências.

5.3 – Ao dar a garantia de seu produto, o licitante proponente automaticamente dará a garantia de seu distribuidor oficial, assumindo, conseqüentemente, cem por cento das substituições que se fizerem necessárias, durante o período de garantia.

5.4 – Por ser tratar de certame licitatório com critério de julgamento de Maior Percentual de Desconto sobre uma Tabela de Referência e tendo a possibilidade de aquisição de qualquer peça ou componente dos veículos relacionados no ANEXO I, o valor máximo global das aquisições de peças por força do presente certame licitatório será o resultante do somatório das propostas vencedoras.

5.5 – A CONTRATADA, no ato do fornecimento, deverá dispor do sistema Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade para geração de pedido, visando a identificação imediata da peça a ser fornecida e verificação do preço sugerido pela montadora. A disposição dos sistemas acima elencados tem como fundamento o Acórdão nº 581/2018, Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.6 – Após a assinatura do contrato a CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso total ao sistema que for utilizar (Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade) ao responsável pelo setor de FROTAS desta municipalidade.

5.7 – Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça registrada na tabela de preços sugerida pelas montadoras, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peça e o valor final individualizado de cada peça.

5.8 – Caso eventual preço unitário, mesmo com a aplicação do desconto dado, se sobreponha ao preço praticado no mercado, deverá a CONTRATADA conferir maior desconto percentual unitário até que o preço se torne vantajoso para o município CONTRATANTE. Tal desconto adicional deverá ser registrado em nota fiscal, de modo a comprovar, documentalmente, a realização do procedimento.

5.9 – Caso as aquisições atinjam o valor estabelecido no termo de referência deverá ser realizada nova licitação pelo Município.

5.10 – A entrega SERÁ DE FORMA PARCELADA e efetuada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, entregue na sede do órgão solicitante, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.

5.11 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

23

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 04 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 1044

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

mesmos;

Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.3 abaixo

5.12 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) **Serão rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.11 abaixo.

5.11 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Cruzmaltina), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

24

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 04 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 1044

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – O Município de Cruzmaltina poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Cruzmaltina fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Cruzmaltina poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2023** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

25

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 04 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 1044

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Recursos Orçamentários:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

26

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 04 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 1044

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

Dotação 2023:

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp.	Fonte
5	02.001.04.122.0002	2002	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	1000
16	02.002.06.181.0019	2090	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	1000
59	06.001.04.122.0002	2004	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	1000
177	08.002.26.782.0007	2019	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	1000
174	08.002.26.782.0007	2019	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	1000
211	09.001.10.301.0008	2021	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	1000
209	09.001.10.301.0008	2021	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	313
254	09.001.10.304.0008	2022	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	303
269	10.001.08.122.0002	2023	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	1000
304	10.002.08.244.0013	2077	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	1000
292	10.001.08.122.0002	6002	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	1000
336	11.001.12.364.0010	2105	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	1000
617	11.002.12.361.0010	2034	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	1013
618	11.002.12.361.0010	2034	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	1043
619	11.002.12.361.0010	2034	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	103
620	11.002.12.361.0010	2034	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	104
634	11.002.12.365.0010	2049	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	103
633	11.002.12.365.0010	2049	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	1013
437	12.001.04.122.0002	2038	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	1000
498	14.002.15.452.0007	2015	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	1000
497	14.002.15.452.0007	2015	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	511
526	15.001.27.122.0002	2037	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	1000
544	16.001.13.122.0002	2060	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	1000
581	18.001.18.122.0002	2093	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	1000

Dotação 2024:

Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp.	Fonte
02.001.04.122.0002	2002	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	1000
02.002.06.181.0019	2090	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	1000
06.001.04.122.0002	2004	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	1000
08.001.15.122.0002	2013	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	1000
08.002.26.782.0007	2019	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	1000
09.001.10.301.0008	2021	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	303
09.001.10.304.0008	2022	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	303
10.001.08.122.0002	2023	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	1000
10.002.08.244.0013	2077	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	1000
10.001.08.122.0002	6002	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	1000
11.001.12.364.0010	2105	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	1000
11.002.12.361.0010	2034	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	1013
11.002.12.361.0010	2034	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	1043
11.002.12.361.0010	2034	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	103
11.002.12.361.0010	2034	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	104
11.002.12.365.0010	2049	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	103
11.002.12.365.0010	2049	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	1013
12.001.04.122.0002	2038	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	1000
14.002.15.452.0007	2015	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	1000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

27

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 04 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 1044

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

15.001.27.122.0002	2037	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	1000
16.001.13.122.0002	2060	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	1000
18.001.18.122.0002	2093	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	1000

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- prática obstrutiva**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento no fornecimento dos objetos, até a elaboração de um novo contrato.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

28

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 04 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 1044

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030 de 09 de abril de 2010.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Cruzmaltina , 04 de Janeiro de 2023.

Natal Casavechia
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

CP MAGARINOS MECANICA EIRELI
Fornecedor Registrado

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

29

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 04 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 1044

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E NOVAS, TENDO COMO BASE A TABELA DAS MONTADORAS (TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DO FABRICANTE) PODENDO O CONTRATADO COMPROVAR OS PREÇOS DA TABELA DA MONTADORA PELOS DADOS OBTIDOS, POR EXEMPLO, EM TABELAS OU SOFTWARE AUDATEX, MOLICAR, CILIA, ORION OU OUTRO SIMILAR DE MESMA CONFIABILIDADE PARA A REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA QUE FAZEM PARTE DA FROTA OFICIAL OU QUE VENHAM A SER INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.615.393/0001-00, com sede Av Padre Gualter Farias Negrão nº 40, centro, nesta cidade de Cruzmaltina – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Natal Casavechia, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.791.838-5 e inscrito no CPF/MF nº 516.796.129-72, residente e domiciliado nesta cidade de Cruzmaltina -PR, a(s) empresa(s): **PINHÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.381.440/0001-25, com sede na Rua Presidente costa e silva, nº 1, na cidade de Pinhão Pr, neste ato representada pelo Senhor (a) Gilberto Marinesi Caldas, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 9.361.158-6 e inscrito (a) no CPF/MF nº 057.521.959-93, residente e domiciliado a Rua Presidente costa e silva, nº 1, na cidade de Pinhão Pr, CEP 85.170-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR- CAMINHÃO ATEGO 1719 4x2 - PLACA: BDV-5D93 - ANO: 2019/2019	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
4	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR- CAMINHÃO MERCEDES BENS 1313 - PLACA: ACM-3559 - ANO: 1979/1979	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

30

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 04 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 1044

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

9	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR- ONIBUS IVECO CITYCKASS 70C16 - PLACA: ATR-5057 - ANO: 2009/2009	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
13	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR- ONIBUS VW 15.190 EOD - PLACA: ATR-5033 - ANO: 2010/2011	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 030 de 09/04/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS é futura aquisição de peças originais e novas, tendo como base a tabela das montadoras (tabela oficial de preços de peças automotivas do fabricante) podendo o contratado comprovar os preços da tabela da montadora pelos dados obtidos, por exemplo, em tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade para a realização da manutenção preventiva e corretiva dos veículos da linha leve, média e pesada que fazem parte da frota oficial ou que venham a ser incorporados ao patrimônio do Município de Cruzmaltina para o período de 12 (doze) meses de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 68/2023 e processo administrativo nº 156/2023, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Cruzmaltina, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na sede da Contratante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS, DOS PROCEDIMENTOS PARA A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO

5.1 – O objeto desta licitação deverá ser de PRIMEIRA LINHA, EXCELENTE QUALIDADE, com garantia mínima de 06 (seis) meses, se outro por prazo maior não existir fornecida pela própria fabricante.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

31

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 04 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 1044

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

5.2 – As peças deverão ser com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes de peças originais, indicadas pelos fabricantes dos veículos e que atendam as normas da ABNT (NBR 15296) em nenhuma hipótese as peças e acessórios automotivos poderão descumprir estas exigências.

5.3 – Ao dar a garantia de seu produto, o licitante proponente automaticamente dará a garantia de seu distribuidor oficial, assumindo, conseqüentemente, cem por cento das substituições que se fizerem necessárias, durante o período de garantia.

5.4 – Por ser tratar de certame licitatório com critério de julgamento de Maior Percentual de Desconto sobre uma Tabela de Referência e tendo a possibilidade de aquisição de qualquer peça ou componente dos veículos relacionados no ANEXO I, o valor máximo global das aquisições de peças por força do presente certame licitatório será o resultante do somatório das propostas vencedoras.

5.5 – A CONTRATADA, no ato do fornecimento, deverá dispor do sistema Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade para geração de pedido, visando a identificação imediata da peça a ser fornecida e verificação do preço sugerido pela montadora. A disposição dos sistemas acima elencados tem como fundamento o Acórdão nº 581/2018, Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.6 – Após a assinatura do contrato a CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso total ao sistema que for utilizar (Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade) ao responsável pelo setor de FROTAS desta municipalidade.

5.7 – Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça registrada na tabela de preços sugerida pelas montadoras, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peça e o valor final individualizado de cada peça.

5.8 – Caso eventual preço unitário, mesmo com a aplicação do desconto dado, se sobreponha ao preço praticado no mercado, deverá a CONTRATADA conferir maior desconto percentual unitário até que o preço se torne vantajoso para o município CONTRATANTE. Tal desconto adicional deverá ser registrado em nota fiscal, de modo a comprovar, documentalmente, a realização do procedimento.

5.9 – Caso as aquisições atinjam o valor estabelecido no termo de referência deverá ser realizada nova licitação pelo Município.

5.10 – A entrega SERÁ DE FORMA PARCELADA e efetuada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, entregue na sede do órgão solicitante, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.

5.11 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.3 abaixo

5.12 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

32

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 04 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 1044

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
c) **Serão rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.11 abaixo.

5.11 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Cruzmaltina), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

33

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 04 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 1044

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – O Município de Cruzmaltina poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Cruzmaltina fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Cruzmaltina poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2023** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

34

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 04 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 1044

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

observadas no cumprimento da contratação;

- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Recursos Orçamentários:

Dotação 2023:

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp.	Fonte
5	02.001.04.122.0002	2002	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	1000
16	02.002.06.181.0019	2090	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	1000
59	06.001.04.122.0002	2004	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	1000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

35

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 04 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 1044

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

177	08.002.26.782.0007	2019	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	1000
174	08.002.26.782.0007	2019	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	1000
211	09.001.10.301.0008	2021	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	1000
209	09.001.10.301.0008	2021	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	313
254	09.001.10.304.0008	2022	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	303
269	10.001.08.122.0002	2023	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	1000
304	10.002.08.244.0013	2077	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	1000
292	10.001.08.122.0002	6002	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	1000
336	11.001.12.364.0010	2105	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	1000
617	11.002.12.361.0010	2034	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	1013
618	11.002.12.361.0010	2034	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	1043
619	11.002.12.361.0010	2034	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	103
620	11.002.12.361.0010	2034	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	104
634	11.002.12.365.0010	2049	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	103
633	11.002.12.365.0010	2049	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	1013
437	12.001.04.122.0002	2038	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	1000
498	14.002.15.452.0007	2015	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	1000
497	14.002.15.452.0007	2015	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	511
526	15.001.27.122.0002	2037	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	1000
544	16.001.13.122.0002	2060	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	1000
581	18.001.18.122.0002	2093	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	1000

Dotação 2024:

Uni. Orçam.	Proj./ Ativ.	Elemento Desp.	Fonte
02.001.04.122.0002	2002	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	1000
02.002.06.181.0019	2090	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	1000
06.001.04.122.0002	2004	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	1000
08.001.15.122.0002	2013	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	1000
08.002.26.782.0007	2019	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	1000
09.001.10.301.0008	2021	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	303
09.001.10.304.0008	2022	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	303
10.001.08.122.0002	2023	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	1000
10.002.08.244.0013	2077	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	1000
10.001.08.122.0002	6002	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	1000
11.001.12.364.0010	2105	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	1000
11.002.12.361.0010	2034	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	1013
11.002.12.361.0010	2034	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	1043
11.002.12.361.0010	2034	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	103
11.002.12.361.0010	2034	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	104
11.002.12.365.0010	2049	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	103
11.002.12.365.0010	2049	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	1013
12.001.04.122.0002	2038	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	1000
14.002.15.452.0007	2015	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	1000
15.001.27.122.0002	2037	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	1000
16.001.13.122.0002	2060	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	1000
18.001.18.122.0002	2093	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	1000

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

36

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 04 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 1044

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- prática obstrutiva**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento no fornecimento dos objetos, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

37

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 04 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 1044

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030 de 09 de abril de 2010.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Cruzmaltina , 04 de Janeiro de 2023.

Natal Casavechia
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

PINHÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Fornecedor Registrado

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

38

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 04 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 1044

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E NOVAS, TENDO COMO BASE A TABELA DAS MONTADORAS (TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DO FABRICANTE) PODENDO O CONTRATADO COMPROVAR OS PREÇOS DA TABELA DA MONTADORA PELOS DADOS OBTIDOS, POR EXEMPLO, EM TABELAS OU SOFTWARE AUDATEX, MOLICAR, CILIA, ORION OU OUTRO SIMILAR DE MESMA CONFIABILIDADE PARA A REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA QUE FAZEM PARTE DA FROTA OFICIAL OU QUE VENHAM A SER INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.615.393/0001-00, com sede à Avenida Pe Gualter Farias Negrão Nº 40, Centro, nesta cidade de Cruzmaltina– Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Natal Casavechia** portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.791.838-5 e inscrito no CPF/MF nº 516.796.129-72, residente e domiciliado nesta cidade de Cruzmaltina-PR e, de outro lado, a(s) empresa(s): **WALDEMAR PAULINI & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.202.422/0001-74, com sede na Rodovia Pr prt. 466 km 163 nº S/Nº, na cidade de Jardim Alegre - Pr, neste ato representado pelo Senhor (a) Valdirene de Fatima Paulini Pavan, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 5.823.259-9 e inscrito (a) no CPF/MF nº 825.184.409-68, residente e domiciliado na Avenida Matos Leão nº 692, Bairro Centro, na cidade de Jardim Alegre Pr, CEP 86860-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	D e s c r i ç ã o	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARAMANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR- CAMINHÃO MERCEDES BENS 1318 - PLACA: APJ-7785 PLACA: APJ-7787- ANO: 2007/2007	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

39

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 04 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 1044

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

8	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARAMANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR-CAMINHÃO MERCEDES BENS L 1218 - PLACA: BYC-5159 - ANO: 1994/1994	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
10	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARAMANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR-ONIBUS MB GRANMINI LO812 - PLACA: ARH-4822 - ANO:2009/2009	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
12	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARAMANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR-ONIBUS MARCOPOLO VIALE V MERCEDES BENS - PLACA: IOB-5D99 - ANO: 2007/2007	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 030 de 09/04/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS é futura **aquisição de peças originais e novas, tendo como base a tabela das montadoras (tabela oficial de preços de peças automotivas do fabricante) podendo o contratado comprovar os preços da tabela da montadora pelos dados obtidos, por exemplo, em tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade para a realização da manutenção preventiva e corretiva dos veículos da linha leve, média e pesada que fazem parte da frota oficial ou que venham a ser incorporados ao patrimônio do Município de Cruzmaltina para o período de 12 (doze) meses de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 68/2023 e processo administrativo nº 156/2023, que integram este instrumento.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados **de ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Cruzmaltina, mediante emissão de **Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede da Contratante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

40

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 04 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 1044

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS, DOS PROCEDIMENTOS PARA A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO

5.1 – O objeto desta licitação deverá ser de PRIMEIRA LINHA, EXCELENTE QUALIDADE, com garantia mínima de 06 (seis) meses, se outro por prazo maior não existir fornecida pela própria fabricante.

5.2 – As peças deverão ser com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes de peças originais, indicadas pelos fabricantes dos veículos e que atendam as normas da ABNT (NBR 15296) em nenhuma hipótese as peças e acessórios automotivos poderão descumprir estas exigências.

5.3 – Ao dar a garantia de seu produto, o licitante proponente automaticamente dará a garantia de seu distribuidor oficial, assumindo, consequentemente, cem por cento das substituições que se fizerem necessárias, durante o período de garantia.

5.4 – Por ser tratar de certame licitatório com critério de julgamento de Maior Percentual de Desconto sobre uma Tabela de Referência e tendo a possibilidade de aquisição de qualquer peça ou componente dos veículos relacionados no ANEXO I, o valor máximo global das aquisições de peças por força do presente certame licitatório será o resultante do somatório das propostas vencedoras.

5.5 – A CONTRATADA, no ato do fornecimento, deverá dispor do sistema Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade para geração de pedido, visando a identificação imediata da peça a ser fornecida e verificação do preço sugerido pela montadora. A disposição dos sistemas acima elencados tem como fundamento o Acórdão nº 581/2018, Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.6 – Após a assinatura do contrato a CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso total ao sistema que for utilizar (Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade) ao responsável pelo setor de FROTAS desta municipalidade.

5.7 – Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça registrada na tabela de preços sugerida pelas montadoras, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peça e o valor final individualizado de cada peça.

5.8 – Caso eventual preço unitário, mesmo com a aplicação do desconto dado, se sobreponha ao preço praticado no mercado, deverá a CONTRATADA conferir maior desconto percentual unitário até que o preço se torne vantajoso para o município CONTRATANTE. Tal desconto adicional deverá ser registrado em nota fiscal, de modo a comprovar, documentalmente, a realização do procedimento.

5.9 – Caso as aquisições atinjam o valor estabelecido no termo de referência deverá ser realizada nova licitação pelo Município.

5.10 – A entrega SERÁ DE FORMA PARCELADA e efetuada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, entregue na sede do órgão solicitante, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.

5.11 – O objeto da presente licitação será recebido:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

41

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 04 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 1044

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

- b) Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.3 abaixo

5.12 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

- c) **Serão rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.11 abaixo.

5.11 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Cruzmaltina), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

42

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 04 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 1044

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – O Município de Cruzmaltina poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Cruzmaltina fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Cruzmaltina poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2023** que deu origem ao presente instrumento.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

43

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 04 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 1044

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

44

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 04 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 1044

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

Recursos Orçamentários:

Dotação 2023:

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp.	Fonte
5	02.001.04.122.0002	2002	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	1000
16	02.002.06.181.0019	2090	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	1000
59	06.001.04.122.0002	2004	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	1000
177	08.002.26.782.0007	2019	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	1000
174	08.002.26.782.0007	2019	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	1000
211	09.001.10.301.0008	2021	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	1000
209	09.001.10.301.0008	2021	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	313
254	09.001.10.304.0008	2022	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	303
269	10.001.08.122.0002	2023	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	1000
304	10.002.08.244.0013	2077	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	1000
292	10.001.08.122.0002	6002	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	1000
336	11.001.12.364.0010	2105	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	1000
617	11.002.12.361.0010	2034	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	1013
618	11.002.12.361.0010	2034	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	1043
619	11.002.12.361.0010	2034	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	103
620	11.002.12.361.0010	2034	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	104
634	11.002.12.365.0010	2049	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	103
633	11.002.12.365.0010	2049	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	1013
437	12.001.04.122.0002	2038	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	1000
498	14.002.15.452.0007	2015	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	1000
497	14.002.15.452.0007	2015	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	511
526	15.001.27.122.0002	2037	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	1000
544	16.001.13.122.0002	2060	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	1000
581	18.001.18.122.0002	2093	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	1000

Dotação 2024:

Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp.	Fonte
02.001.04.122.0002	2002	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	1000
02.002.06.181.0019	2090	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	1000
06.001.04.122.0002	2004	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	1000
08.001.15.122.0002	2013	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	1000
08.002.26.782.0007	2019	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	1000
09.001.10.301.0008	2021	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	303
09.001.10.304.0008	2022	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	303
10.001.08.122.0002	2023	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	1000
10.002.08.244.0013	2077	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	1000
10.001.08.122.0002	6002	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	1000
11.001.12.364.0010	2105	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	1000
11.002.12.361.0010	2034	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	1013
11.002.12.361.0010	2034	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	1043
11.002.12.361.0010	2034	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	103
11.002.12.361.0010	2034	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	104
11.002.12.365.0010	2049	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	103
11.002.12.365.0010	2049	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	1013



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

45

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 04 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 1044

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

12.001.04.122.0002	2038	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	1000
14.002.15.452.0007	2015	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	1000
15.001.27.122.0002	2037	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	1000
16.001.13.122.0002	2060	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	1000
18.001.18.122.0002	2093	3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	1000

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- prática obstrutiva**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento no



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

46

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 04 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 1044

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

fornecimento dos objetos, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030 de 09 de abril de 2010.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Cruzmaltina, 04 de Janeiro de 2023.

Natal Casavechia
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

WALDEMAR PAULINI & CIA LTDA
Fornecedor Registrado

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

47

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 04 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 1044

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA CNPJ: 01.615.393/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Natal Casavechia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 156/2023
b) Licitação Nº : 68/2023
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 04/01/2024
e) Objeto Homologado : aquisição de peças originais e novas, tendo como base a tabela das montadoras (tabela oficial de preços de peças automotivas do fabricante) podendo o contratado comprovar os preços da tabela da montadora pelos dados obtidos, por exemplo, em tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade para a realização da manutenção preventiva e corretiva dos veículos da linha leve, média e pesada que fazem parte da frota oficial ou que venham a ser incorporados ao patrimônio do Município de Cruzmaltina para o período de 12 (doze) meses.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: S. G. ARRUDA - PNEUS-ME
CNPJ/CPF: 07.616.817/0001-38

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR-CAMINHÃO IVECO VERTIS 130v18 - PLACA: AUT-8968 - ANO: 2011/2011	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
3	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR-CAMINHÃO FORD CARGO VW 1317 E - PLACA: ARN-5208 - ANO: 2009/2009	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
6	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR-CAMINHÃO IVECO TECTOR 150E21 - PLACA: BCH-0731 - ANO: 2017/2018	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

48

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 04 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 1044

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA CNPJ: 01.615.393/0001-00

7	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR-CAMINHÃO IVECO TECTOR 150E21 - PLACA: BCS-4J96 - ANO: 2017/2018	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
11	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR-ONIBUS VOLVO B10M6X2 - PLACA: AGQ-0639 - ANO: 1996/1997	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
14	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR-ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8 ON - PLACA: BDH-9G37 - ANO: 2019/2019	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
15	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR-AMBULANCIA SEMI UTI MB SPRINTER - PLACA: BEO-1F78 - ANO: 2020/2020	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
16	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR-AMBULANCIA RENAULT MASTER 2.8 - PLACA: BER-6E42 - ANO: 2020/2020	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
17	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR-VAN RENAULT MASTER 2.8 - PLACA: BAA-3649 - ANO: 2015/2016	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
18	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR-VAN RENAULT MASTER 2.8 - PLACA: BAC-9828 - ANO: 2015/2016	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
19	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR-VAN MERCEDES BENS SPRINTER - PLACA: BCI-3937 - ANO: 2018/2019	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
20	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

49

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 04 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 1044

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA CNPJ: 01.615.393/0001-00

	PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR-VAN MERCEDES BENS SPRINTER - PLACA: BCI-3940 - ANO: 2018/2019			
21	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR-VAN RENAULT MASTER 2.8 - PLACA: BBO-3289 - ANO: 2017/2018	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
22	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR-GM MONTANA 1.8 - PLACA: BAQ-7891 - ANO: 2016/2016	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
23	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR-RENAULT CLIO 1.0 - PLACA: BAL-4071 - ANO: 2015/2016	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
24	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR-RENAULT OROCH 1.6 - PLACA: BAJ-7901 - ANO: 2015/2016	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
25	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR-GM SPIN 1.8 MT LTZ - PLACA: BCF-8871 - ANO: 2018/2018	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
26	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR-GM CLASSIC LS 1.0 - PLACA: AZQ-5674 - ANO: 2015/2015	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
27	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR-GM ASTRA SEDAN ADVANTAGE 2.0 FLEX - PLACA: APH-9I25 - ANO: 2007/2008	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
28	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR-VW GOL 1.0 - PLACA: BCA-8068 - ANO: 2018/2018	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
29	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR-VW GOL 1.0 - PLACA: BCA-8066 - ANO: 2018/2018	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
30	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

50

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 04 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 1044

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA CNPJ: 01.615.393/0001-00

	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR-VW GOL 1.0 - PLACA: BCA-8069 - ANO: 2018/2018			
31	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR-VW SAVEIRO PICKUP AMBULANCIA 1.6 - PLACA: BAP-0471 - ANO: 2015/2016	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
33	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR-GM CELTA 1.0 LLS- PLACA: AVJ-8819 - ANO: 2012/2012	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
34	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR-GM CORSA CLASSIC 1.0 - PLACA: AZQ-5G73 - ANO: 2015/2015	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
35	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR-RENAULT CLIO AUTOMATICO 1.6 - PLACA: AOB-3296 - ANO: 2006/2007	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
36	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR-VW GOL COPA 1.0 - PLACA: AUX-3620 - ANO: 2011/2012	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
37	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR-FORD KÁ SE 1.0 - PLACA: BCS-5A14 - ANO: 2018/2019	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
38	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR-VW KOMBI 1.0- PLACA: AVZ-5631 - ANO: 2012/2013	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
40	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR-VW GOL 1.0 G IV - PLACA: AUQ-7294- ANO: 2011/2012	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
41	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR-	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

51

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 04 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 1044

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA CNPJ: 01.615.393/0001-00

	VW GOL 1.0 - PLACA: ANI-5157- ANO: 2006/2006			
42	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR-GM CELTA 1.0 LLS - PLACA: AVK-1196- ANO: 2012/2012	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
43	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR-FORD KÁ SE 1.5 - PLACA: BCM-2372- ANO: 2018/2018	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
45	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR-RENAULT LOGAN 1.6 - PLACA: AQO-2G46 ANO: (2008/2008)	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
46	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR-GM CRUZE 2.0- PLACA: AZL-0C83 ANO: 2015/2015	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
47	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR-GM SPIN 1.8L AT - PLACA: FJF-8H31 ANO: 2020/2020	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
48	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR-FORD KÁ SEL 1.5 - PLACA: BCQ-9D87 ANO: 2018/2019	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
50	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR-MOTO YAMAHA MODELO TRAIL XTZ 150E - PLACA: BDE-3195 ANO: 2019/2019	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
51	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR-MOTO YAMAHA MODELO TRAIL XTZ 150E - PLACA: BDE-3197 ANO: 2019/2019	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
52	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR-VAN PEUGEOT EXPERT AL6 MIS PLACA: SEU-2F58 ANO: 2022/2023	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
53	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

52

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 04 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 1044

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA CNPJ: 01.615.393/0001-00

	MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR - FIAT/STRADA ENDURANCE CS PLACA: SEU-2F59 ANO: 2023/2023			
54	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR - RENAULT/KWID ZEM 2 PLACA: SES-4I51 ANO: 2023/2024	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
55	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR - I/PEUGEOT EXPERT AMB RET PLACCA: SEN-9C59 ANO: 2022/2023	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
56	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR - I/PEUGEOT EXPERT TCA MIS PLACA: SEQ-9G03 ANO: (2022/2023)	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
57	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR - VW/NEOBUS 15.190 ESC PLACA: SEL-0E01 ANO: (2022/2023)	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
58	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR - RENAULT/KWID ZEN 2 PLACA: SEN-7F56 ANO: (2023/2024)	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
59	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR - CITROEN/C3 LIVE PK 1.0 PLACA: SEL-8B36 ANO: (2023/2023)	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
60	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR - VW/NEOBUS 15.190 ESC PLACA SEJ-2F15 ANO: (2022/2023)	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
61	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR - RENAULT/MASTER L1 CM AMB PLACA: SEG-1C15 ANO: (2022/2023)	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
62	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

53

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 04 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 1044

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA CNPJ: 01.615.393/0001-00

	PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR - CHEVROLET/ONIX 10MT HB PLACA: SEC-8G02 ANO: (2022/2023)			
63	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR - MERCEDES BENZ/ATEGO 1419 PLACA: SPD-7B68 ANO: (2022/2022)	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
64	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR - I/CHEVROLET CRUZE LTZ NB AT PLACA: SDW-5F61 ANO: (2022/2023)	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
65	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR - CHEVROLET/ONIX PLUS 10TMT LT1 PLACA: RHZ-2J57 ANO: (2022/2023)	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
66	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR - VW/GOL 1.0MC4 PLACA: BEX-9C73 ANO: (2021/2022)	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
68	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR - MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO PLACA: RHV-8G77 ANO: (2022/2022)	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
69	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR - MARCOPOLO/VOLARE ACCESS EO PLACA: RHU-8A94 ANO: (2022/2022)	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
70	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR - VW/NEOBUS TH O PLACA: PBN-8H08 ANO: (2018/2019)	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
71	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR - MARCOPOLO/VOLARE W9 ON PLACA: AYS-7608 ANO: (2014-2015)	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
72	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

54

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 04 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 1044

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA CNPJ: 01.615.393/0001-00

	MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR - RENAULT/MASTER ALLT AMB1 PLACA: BAL-9G87 ANO: (2016/2017)			
73	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR - MERCEDES BENZ/ATRON 2729 K 6X4 PLACA: ARX-1876 ANO: (2023/2023)	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
74	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR - MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 E O PLACA: SEO-8J19 ANO: (2022/2023)	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00

Valor Total Homologado - R\$ 2.350.000,00

Cruzmaltina, 04 de janeiro de 2024.

Natal Casavechia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

55

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 04 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 1044

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA CNPJ: 01.615.393/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Natal Casavechia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 156/2023
b) Licitação Nº : 68/2023
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 04/01/2024
e) Objeto Homologado : aquisição de peças originais e novas, tendo como base a tabela das montadoras (tabela oficial de preços de peças automotivas do fabricante) podendo o contratado comprovar os preços da tabela da montadora pelos dados obtidos, por exemplo, em tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade para a realização da manutenção preventiva e corretiva dos veículos da linha leve, média e pesada que fazem parte da frota oficial ou que venham a ser incorporados ao patrimônio do Município de Cruzmaltina para o período de 12 (doze) meses.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CP MAGARINOS MECANICA EIRELI
CNPJ/CPF: 08.582.779/0001-02

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
32	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR- VW SAVEIRO PICKUP AMBULANCIA 1.6 - PLACA: BAO-9524 - ANO: 2015/2016	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
39	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR- CITROEN AIRCROSS SALOMON TENDANCE 1.6 - PLACA: BDD-9H48 - ANO: 2018/2019	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
44	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR- VW KOMBI 1.0 - PLACA: AWT-2391 ANO: 2013/2013	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
49	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

56

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 04 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 1044

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA CNPJ: 01.615.393/0001-00

	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR-RENAULT DUSTER EXP 16 SCE - PLACA: EWA-4C95 ANO: 2019/2020			
67	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR - VW/GOL 1.0MC4 PLACA: BER-3G08 ANO: (2021/2022)	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00

Valor Total Homologado - R\$ 150.000,00

Cruzmaltina, 04 de janeiro de 2024.

Natal Casavechia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

57

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 04 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 1044

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA CNPJ: 01.615.393/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Natal Casavechia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 156/2023
b) Licitação Nº : 68/2023
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 04/01/2024
e) Objeto Homologado : aquisição de peças originais e novas, tendo como base a tabela das montadoras (tabela oficial de preços de peças automotivas do fabricante) podendo o contratado comprovar os preços da tabela da montadora pelos dados obtidos, por exemplo, em tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade para a realização da manutenção preventiva e corretiva dos veículos da linha leve, média e pesada que fazem parte da frota oficial ou que venham a ser incorporados ao patrimônio do Município de Cruzmaltina para o período de 12 (doze) meses.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PINHÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 49.381.440/0001-25

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR-CAMINHÃO ATEGO 1719 4x2 - PLACA: BDV-5D93 - ANO: 2019/2019	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
4	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR-CAMINHÃO MERCEDES BENS 1313 - PLACA: ACM-3559 - ANO: 1979/1979	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
9	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR-ONIBUS IVECO CITYCKASS 70C16 - PLACA: ATR-5057 - ANO: 2009/2009	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

58

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 04 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 1044

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA CNPJ: 01.615.393/0001-00

13	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR- ONIBUS VW 15.190 EOD - PLACA: ATR-5033 - ANO: 2010/2011	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
----	--	---	---------------	---------------

Valor Total Homologado - R\$ 200.000,00

Cruzmaltina, 04 de janeiro de 2024.

Natal Casavechia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

59

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 04 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 1044

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTADO DO CNPJ:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Natal Casavechia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 156/2023
b) Licitação Nº : 68/2023
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 04/01/2024
e) Objeto Homologado : aquisição de peças originais e novas, tendo como base a tabela das montadoras (tabela oficial de preços de peças automotivas do fabricante) podendo o contratado comprovar os preços da tabela da montadora pelos dados obtidos, por exemplo, em tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade para a realização da manutenção preventiva e corretiva dos veículos da linha leve, média e pesada que fazem parte da frota oficial ou que venham a ser incorporados ao patrimônio do Município de Cruzmaltina para o período de 12 (doze) meses.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: WALDEMAR PAULINI & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 77.202.422/0001-74

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR-CAMINHÃO MERCEDES BENS 1318 - PLACA: APJ-7785 PLACA: APJ-7787- ANO: 2007/2007	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
8	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR-CAMINHÃO MERCEDES BENS L 1218 - PLACA: BYC-5159 - ANO: 1994/1994	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
10	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR-ONIBUS MB GRANMINI LO812 - PLACA: ARH-4822 - ANO: 2009/2009	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

60

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 04 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 1044

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTADO DO CNPJ:

12	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR- ONIBUS MARCOPOLO VIALE V MERCEDES BENS - PLACA: IOB-5D99 - ANO: 2007/2007	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
----	--	---	---------------	---------------

Valor Total Homologado - R\$ 200.000,00

Cruzmaltina, 04 de janeiro de 2024.

Natal Casavechia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

61

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 04 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 1044



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00 Av. Padre Gualter Farias Negrão
nº 40 - Fone 043.3125-2000 CEP: 86.855-000 -
CRUZMALTINA - PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 02/2024

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, o senhor NATAL CASAVECHIA no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao(a) servidor(a) PÚBLICO MUNICIPAL, o(a) senhor (a) **BIANCA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO**, 15 (quinze) dias de férias entre os dias 03/01/2024 à 17/01/2024, referente ao período remanescente de 25/11/2021 à 24/11/2022.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se;

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA,
ESTADO DO PARANÁ, 04/01/2024.**

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

62

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 04 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 1044



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná
CNPJ 01. 615. 393/0001-00 Av. Padre Gualter Farias Negrão
nº 40 - Fone 043. 3125-2000 CEP: 86. 855-000 -
CRUZMALTINA - PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 31/2024

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, o senhor NATAL CASAVECHIA no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao(a) servidor(a) PÚBLICO MUNICIPAL, o(a) senhor(a) **ADRIELE PEREIRA DE PAIVA ADAMI**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, 15 (quinze) dias de férias entre os dias 18/01/2024 à 01/02/2024, referente ao período aquisitivo de 11/05/2022 à 10/05/2023.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se;

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA,
ESTADO DO PARANÁ, 04/01/2024.**

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

63

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 04 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 1044



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00 Av. Padre Gualter Farias Negrão
nº 40 - Fone 043.3125-2000 CEP: 86.855-000 -
CRUZMALTINA - PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 34/2024

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, o senhor NATAL CASAVECHIA no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao(a) servidor(a) PÚBLICO MUNICIPAL, o(a) senhor(a) **ANDREIA MEDRADO FERRERA DARICI**, ocupante do cargo de **AUX. ADMINISTRATIVO**, 20 (vinte) dias de férias entre os dias 03/01/2024 à 22/01/2024, referente ao período aquisitivo de 02/01/2023 à 01/01/2024.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se;

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA,
ESTADO DO PARANÁ, 04/01/2024.**

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

64

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 04 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 1044



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná
CNPJ 01. 615. 393/0001-00 Av. Padre Gualter Farias Negrão
nº 40 - Fone 043. 3125-2000 CEP: 86. 855-000 -
CRUZMALTINA - PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 11/2024

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, o senhor NATAL CASAVECHIA no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao(a) servidor(a) PÚBLICO MUNICIPAL, o(a) senhor (a) **ANTONIO APARECIDO NECA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA D**, 30 (trinta) dias de férias entre os dias 03/01/2024 à 01/02/2024, referente ao período remanescente de 04/11/2020 à 03/11/2021.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se;

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA,
ESTADO DO PARANÁ, 04/01/2024.**

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

65

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 04 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 1044



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná
CNPJ 01. 615. 393/0001-00 Av. Padre Gualter Farias Negrão
nº 40 - Fone 043. 3125-2000 CEP: 86. 855-000 -
CRUZMALTINA - PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 26/2024

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, o senhor NATAL CASAVECHIA no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao(a) servidor(a) PÚBLICO MUNICIPAL, o(a) senhor(a) **ANY ELLEN COSTA PIMENTA VENANCIO**, ocupante do cargo de **FARMACEUTICO**, 20 (vinte) dias de férias entre os dias 10/01/2024 à 29/01/2024, referente ao período aquisitivo de 10/01/2023 à 09/01/2024.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se;

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA,
ESTADO DO PARANÁ, 04/01/2024.**

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

66

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 04 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 1044



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00 Av. Padre Gualter Farias Negrão
nº 40 - Fone 043.3125-2000 CEP: 86.855-000 -
CRUZMALTINA - PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 24/2024

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, o senhor NATAL CASAVECHIA no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao(a) servidor(a) PÚBLICO MUNICIPAL, o(a) senhor(a) **CAREN CRISTINA HUMENHUK**, ocupante do cargo de **AUX. ADMINISTRATIVO**, 15 (quinze) dias de férias entre os dias 08/01/2024 à 22/01/2024, referente ao período aquisitivo de 13/06/2022 à 12/06/2023.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se;

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA,
ESTADO DO PARANÁ, 04/01/2024.**

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

67

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 04 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 1044



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00 Av. Padre Gualter Farias Negrão
nº 40 - Fone 043.3125-2000 CEP: 86.855-000 -
CRUZMALTINA - PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 28/2024

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, o senhor NATAL CASAVECHIA no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao(a) servidor(a) PÚBLICO MUNICIPAL, o(a) senhor(a) **CLAUDEMIR MARTINS**, ocupante do cargo de **MOTORISTA D**, 10 (dez) dias de férias entre os dias 15/01/2024 à 24/01/2024, referente ao período remanescente de 01/05/2021 à 30/04/2022.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se;

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA,
ESTADO DO PARANÁ, 04/01/2024.**

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

68

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 04 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 1044



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00 Av. Padre Gualter Farias Negrão
nº 40 - Fone 043.3125-2000 CEP: 86.855-000 -
CRUZMALTINA - PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 15/2024

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, o senhor NATAL CASAVECHIA no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao(a) servidor(a) PÚBLICO MUNICIPAL, o(a) senhor (a) **DANIELLE APARECIDA MIRANDA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR SERV. GERAIS (FEMININO)**, 30 (trinta) dias de férias entre os dias 03/01/2024 à 01/02/2024, referente ao período remanescente de 26/09/2021 à 25/09/2022.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se;

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA,
ESTADO DO PARANÁ, 04/01/2024.**

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

69

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 04 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 1044



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná
CNPJ 01. 615. 393/0001-00 Av. Padre Gualter Farias Negrão
nº 40 - Fone 043. 3125-2000 CEP: 86. 855-000 -
CRUZMALTINA - PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 05/2024

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, o senhor NATAL CASAVECHIA no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao(a) servidor(a) PÚBLICO MUNICIPAL, o(a) senhor (a) **DIVINA APARECIDA DE SOUZA HUMENIUKA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR SERV. GERAIS (FEMININO)**, 15 (quinze) dias de férias entre os dias 03/01/2024 à 17/01/2024, referente ao período aquisitivo de 01/11/2022 à 31/10/2023.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se;

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA,
ESTADO DO PARANÁ, 04/01/2024.**

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

70

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 04 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 1044



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná
CNPJ 01. 615. 393/0001-00 Av. Padre Gualter Farias Negrão
nº 40 - Fone 043. 3125-2000 CEP: 86. 855-000 -
CRUZMALTINA - PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 13/2024

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, o senhor NATAL CASAVECHIA no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao(a) servidor(a) PÚBLICO MUNICIPAL, o(a) senhor (a) **FRANCIELE REIGOTA AVILA**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA PADRAO**, 15 (quinze) dias de férias entre os dias 03/01/2024 à 17/01/2024, referente ao período aquisitivo de 03/10/2022 à 02/10/2023.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se;

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA,
ESTADO DO PARANÁ, 04/01/2024.**

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

71

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 04 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 1044



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00 Av. Padre Gualter Farias Negrão
nº 40 - Fone 043.3125-2000 CEP: 86.855-000 -
CRUZMALTINA - PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 14/2024

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, o senhor NATAL CASAVECHIA no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao(a) servidor(a) PÚBLICO MUNICIPAL, o(a) senhor (a) **GISELE APARECIDA MORADOR ROCHA**, ocupante do cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, 15 (quinze) dias de férias entre os dias 03/01/2024 à 17/01/2024, referente ao período remanescente de 02/10/2020 à 01/10/2021.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se;

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA,
ESTADO DO PARANÁ, 04/01/2024.**

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

72

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 04 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 1044



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00 Av. Padre Gualter Farias Negrão
nº 40 - Fone 043.3125-2000 CEP: 86.855-000 -
CRUZMALTINA - PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 30/2024

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, o senhor NATAL CASAVECHIA no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao(a) servidor(a) PÚBLICO MUNICIPAL, o(a) senhor(a) **GISELE APARECIDA MORADOR ROCHA**, ocupante do cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, 15 (quinze) dias de férias entre os dias 18/01/2024 à 01/02/2024, referente ao período remanescente de 02/10/2021 à 01/10/2022.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se;

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA,
ESTADO DO PARANÁ, 04/01/2024.**

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

73

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 04 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 1044



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná
CNPJ 01. 615. 393/0001-00 Av. Padre Gualter Farias Negrão
nº 40 - Fone 043. 3125-2000 CEP: 86. 855-000 -
CRUZMALTINA - PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 20/2024

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, o senhor NATAL CASAVECHIA no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao(a) servidor(a) PÚBLICO MUNICIPAL, o(a) senhor (a) **GISLAINE APARECIDA MORADOR**, ocupante do cargo de **TECNICO EM VIGILANCIA SANITARIA**, 20 (vinte) dias de férias entre os dias 04/01/2024 à 23/01/2024, referente ao período remanescente de 02/10/2021 à 01/10/2022.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se;

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA,
ESTADO DO PARANÁ, 04/01/2024.**

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

74

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 04 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 1044



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná
CNPJ 01. 615. 393/0001-00 Av. Padre Gualter Farias Negrão
nº 40 - Fone 043. 3125-2000 CEP: 86. 855-000 -
CRUZMALTINA - PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 17/2024

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, o senhor NATAL CASAVECHIA no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao(a) servidor(a) PÚBLICO MUNICIPAL, o(a) senhor (a) **ISADORA BECALHI ROCHA**, ocupante do cargo de **ODONTOLOGO**, 30 (trinta) dias de férias entre os dias 03/01/2024 à 01/02/2024, referente ao período aquisitivo de 12/12/2022 à 11/12/2023.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se;

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA,
ESTADO DO PARANÁ, 04/01/2024.**

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

75

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 04 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 1044



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00 Av. Padre Gualter Farias Negrão
nº 40 - Fone 043.3125-2000 CEP: 86.855-000 -
CRUZMALTINA - PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 33/2024

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, o senhor NATAL CASAVECHIA no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao(a) servidor(a) PÚBLICO MUNICIPAL, o(a) senhor(a) **JHONNY PORFIRIO**, ocupante do cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO**, 10 (dez) dias de férias entre os dias 03/01/2024 à 12/01/2024, referente ao período remanescente de 03/02/2021 à 02/02/2022.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se;

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA,
ESTADO DO PARANÁ, 04/01/2024.**

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

76

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 04 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 1044



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00 Av. Padre Gualter Farias Negrão
nº 40 - Fone 043.3125-2000 CEP: 86.855-000 -
CRUZMALTINA - PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 29/2024

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, o senhor NATAL CASAVECHIA no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao(a) servidor(a) PÚBLICO MUNICIPAL, o(a) senhor(a) **JOAO ANTONIO FERREIRA DE CASTRO**, ocupante do cargo de **MOTORISTA C**, 10 (dez) dias de férias entre os dias 16/01/2024 à 25/01/2024, referente ao período remanescente de 09/03/2021 à 08/03/2022.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se;

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA,
ESTADO DO PARANÁ, 04/01/2024.**

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

77

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 04 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 1044



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00 Av. Padre Gualter Farias Negrão
nº 40 - Fone 043.3125-2000 CEP: 86.855-000 -
CRUZMALTINA - PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 10/2024

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, o senhor NATAL CASAVECHIA no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao(a) servidor(a) PÚBLICO MUNICIPAL, o(a) senhor (a) **LEILA FRANCIELE DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **AUXILIAR SERV. GERAIS (FEMININO)**, 30 (trinta) dias de férias entre os dias 03/01/2024 à 01/02/2024, referente ao período aquisitivo de 20/07/2022 à 19/07/2023.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se;

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA,
ESTADO DO PARANÁ, 04/01/2024.**

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

78

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 04 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 1044



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00 Av. Padre Gualter Farias Negrão
nº 40 - Fone 043.3125-2000 CEP: 86.855-000 -
CRUZMALTINA - PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 09/2024

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, o senhor NATAL CASAVECHIA no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao(a) servidor(a) PÚBLICO MUNICIPAL, o(a) senhor (a) **LUCI QUEIROZ**, ocupante do cargo de **ATENDENTE DE TELEFONE**, 15 (quinze) dias de férias entre os dias 03/01/2024 à 17/01/2024, referente ao período aquisitivo de 04/02/2022 à 03/02/2023.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se;

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA,
ESTADO DO PARANÁ, 04/01/2024.**

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

79

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 04 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 1044



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00 Av. Padre Gualter Farias Negrão
nº 40 - Fone 043.3125-2000 CEP: 86.855-000 -
CRUZMALTINA - PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 22/2024

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, o senhor NATAL CASAVECHIA no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao(a) servidor(a) PÚBLICO MUNICIPAL, o(a) senhor(a) **LUCILENE DA LUZ FERREIRA**, ocupante do cargo de **AUX. ADMINISTRATIVO**, 20 (vinte) dias de férias entre os dias 04/01/2024 à 23/01/2024, referente ao período aquisitivo de 04/03/2022 à 03/03/2023.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se;

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA,
ESTADO DO PARANÁ, 04/01/2024.**

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

80

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 04 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 1044



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná
CNPJ 01. 615. 393/0001-00 Av. Padre Gualter Farias Negrão
nº 40 - Fone 043. 3125-2000 CEP: 86. 855-000 -
CRUZMALTINA - PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 06/2024

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, o senhor NATAL CASAVECHIA no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao(a) servidor(a) PÚBLICO MUNICIPAL, o(a) senhor (a) **LUCIMARA APARECIDA PASTORE MACEDO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE CONTABILIDADE**, 15 (quinze) dias de férias entre os dias 03/01/2024 à 17/01/2024, referente ao período remanescente de 30/06/2020 à 29/06/2021.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se;

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA,
ESTADO DO PARANÁ, 04/01/2024.**

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

81

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 04 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 1044



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná
CNPJ 01. 615. 393/0001-00 Av. Padre Gualter Farias Negrão
nº 40 - Fone 043. 3125-2000 CEP: 86. 855-000 -
CRUZMALTINA - PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 27/2024

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, o senhor NATAL CASAVECHIA no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao(a) servidor(a) PÚBLICO MUNICIPAL, o(a) senhor(a) **LUCINEIDE GUILHERME DE SOUZA**, ocupante do cargo de **AUX. ADMINISTRATIVO**, 20 (vinte) dias de férias entre os dias 10/01/2024 à 29/01/2024, referente ao período remanescente de 30/06/2021 à 29/06/2022.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se;

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA,
ESTADO DO PARANÁ, 04/01/2024.**

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

82

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 04 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 1044



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00 Av. Padre Gualter Farias Negrão
nº 40 - Fone 043.3125-2000 CEP: 86.855-000 -
CRUZMALTINA - PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 12/2024

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, o senhor NATAL CASAVECHIA no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao(a) servidor(a) PÚBLICO MUNICIPAL, o(a) senhor (a) **MARCIA MOREIRA TABORDA**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, 15 (quinze) dias de férias entre os dias 03/01/2024 à 17/01/2024, referente ao período aquisitivo de 31/03/2022 à 30/03/2023.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se;

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA,
ESTADO DO PARANÁ, 04/01/2024.**

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

83

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 04 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 1044



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná
CNPJ 01. 615. 393/0001-00 Av. Padre Gualter Farias Negrão
nº 40 - Fone 043. 3125-2000 CEP: 86. 855-000 -
CRUZMALTINA - PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 18/2024

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, o senhor NATAL CASAVECHIA no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao(a) servidor(a) PÚBLICO MUNICIPAL, o(a) senhor (a) **MARIA DIRCE DA ROCHA CORREIA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR SERV. GERAIS (FEMININO)**, 30 (trinta) dias de férias entre os dias 03/01/2024 à 01/02/2024, referente ao período aquisitivo de 01/02/2022 à 31/01/2023.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se;

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA,
ESTADO DO PARANÁ, 04/01/2024.**

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

84

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 04 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 1044



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00 Av. Padre Gualter Farias Negrão
nº 40 - Fone 043.3125-2000 CEP: 86.855-000 -
CRUZMALTINA - PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 08/2024

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, o senhor NATAL CASAVECHIA no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao(a) servidor(a) PÚBLICO MUNICIPAL, o(a) senhor (a) **MARINA DO CARMO BENTO**, ocupante do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, 20 (vinte) dias de férias entre os dias 03/01/2024 à 22/01/2024, referente ao período aquisitivo de 11/11/2022 à 10/11/2023.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se;

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA,
ESTADO DO PARANÁ, 04/01/2024.**

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

85

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 04 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 1044



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00 Av. Padre Gualter Farias Negrão
nº 40 - Fone 043.3125-2000 CEP: 86.855-000 -
CRUZMALTINA - PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 23/2024

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, o senhor NATAL CASAVECHIA no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao(a) servidor(a) PÚBLICO MUNICIPAL, o(a) senhor(a) **MARIZA MOREIRA TABORDA DOBINS**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, 30 (trinta) dias de férias entre os dias 04/01/2024 à 02/02/2024, referente ao período aquisitivo de 31/03/2022 à 30/03/2023.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se;

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA,
ESTADO DO PARANÁ, 04/01/2024.**

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

86

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 04 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 1044



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00 Av. Padre Gualter Farias Negrão
nº 40 - Fone 043.3125-2000 CEP: 86.855-000 -
CRUZMALTINA - PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 04/2024

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, o senhor NATAL CASAVECHIA no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao(a) servidor(a) PÚBLICO MUNICIPAL, o(a) senhor (a) **MOACIR HERMENEGILDO DA COSTA**, ocupante do cargo de **OFICIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL**, 30 (trinta) dias de férias entre os dias 03/01/2024 à 01/02/2024, referente ao período aquisitivo de 31/03/2022 à 30/03/2023.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se;

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA,
ESTADO DO PARANÁ, 04/01/2024.**

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

87

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 04 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 1044



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00 Av. Padre Gualter Farias
Negrão nº 40 - Fone 043.3125-2000 CEP: 86.855-000 -
CRUZMALTINA - PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 16/2024

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, o senhor NATAL CASAVECHIA no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao(a) servidor(a) PÚBLICO MUNICIPAL, o(a) senhor (a) **NEIVA RODRIGUES DA PAIXAO**, ocupante do cargo de **RECEPCIONISTA**, 15 (quinze) dias de férias entre os dias 03/01/2024 à 17/01/2024, referente ao período aquisitivo de 01/03/2022 à 28/02/2023.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se;

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, 04/01/2024.

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

88

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 04 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 1044



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná
CNPJ 01. 615. 393/0001-00 Av. Padre Gualter Farias Negrão
nº 40 - Fone 043. 3125-2000 CEP: 86. 855-000 -
CRUZMALTINA - PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 21/2024

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, o senhor NATAL CASAVECHIA no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, a senhora **POLIANA DA SILVA**, 30 (trinta) dias de férias entre os dias 08/01/2024 à 06/02/2024, referente ao período aquisitivo de 04/01/2023 à 03/01/2024

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se;

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA,
ESTADO DO PARANÁ, 04/01/2024.**

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

89

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 04 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 1044



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná
CNPJ 01. 615. 393/0001-00 Av. Padre Gualter Farias Negrão
nº 40 - Fone 043. 3125-2000 CEP: 86. 855-000 -
CRUZMALTINA - PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 07/2024

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, o senhor NATAL CASAVECHIA no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao(a) servidor(a) PÚBLICO MUNICIPAL, o(a) senhor (a) **SAMIR CALVINO RODRIGUES**, ocupante do cargo de **AUX. ADMINISTRATIVO**, 10 (dez) dias de férias entre os dias 03/01/2024 à 12/01/2024, referente ao período aquisitivo de 12/12/2022 à 11/12/2023.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se;

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA,
ESTADO DO PARANÁ, 04/01/2024.**

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

90

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 04 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 1044



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná
CNPJ 01. 615. 393/0001-00 Av. Padre Gualter Farias Negrão
nº 40 - Fone 043. 3125-2000 CEP: 86. 855-000 -
CRUZMALTINA - PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 25/2024

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, o senhor NATAL CASAVECHIA no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao **CHEFE DA DEFESA CIVIL**, o(a) senhor(a) **TIAGO DOS SANTOS**, 15 (quinze) dias de férias entre os dias 08/01/2024 à 22/01/2024, referente ao período aquisitivo de 04/03/2022 à 03/03/2023.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se;

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA,
ESTADO DO PARANÁ, 04/01/2024.**

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

91

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 04 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 1044



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00 Av. Padre Gualter Farias Negrão
nº 40 - Fone 043.3125-2000 CEP: 86.855-000 -
CRUZMALTINA - PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 03/2024

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, o senhor NATAL CASAVECHIA no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao(a) servidor(a) PÚBLICO MUNICIPAL, o(a) senhor (a) **JOÃO VANDERLEY MORADOR**, ocupante do cargo de **MOTORISTA C**, 30 (trinta) dias de férias entre os dias 03/01/2024 à 01/02/2024, referente ao período aquisitivo de 03/11/2022 à 02/11/2023.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se;

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA,
ESTADO DO PARANÁ, 04/01/2024.**

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

92

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 04 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 1044



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00 Av. Padre Gualter Farias Negrão
nº 40 - Fone 043.3125-2000 CEP: 86.855-000 -
CRUZMALTINA - PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 19/2024

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, o senhor NATAL CASAVECHIA no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao(a) servidor(a) PÚBLICO MUNICIPAL, o(a) senhor (a) **VANESSA DOS SANTOS PAZZA MARTINS**, ocupante do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, 15 (quinze) dias de férias entre os dias 04/01/2024 à 18/01/2024, referente ao período remanescente de 02/10/2021 à 01/10/2022.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se;

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA,
ESTADO DO PARANÁ, 04/01/2024.**

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

93

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 04 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 1044



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná
CNPJ 01. 615. 393/0001-00 Av. Padre Gualter Farias Negrão
nº 40 - Fone 043. 3125-2000 CEP: 86. 855-000 -
CRUZMALTINA - PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 32/2024

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, o senhor NATAL CASAVECHIA no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao(a) servidor(a) PÚBLICO MUNICIPAL, o(a) senhor(a) **FABIO MOREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **MOTORISTA C**, 10 (dez) dias de férias entre os dias 29/01/2024 à 07/02/2024, referente ao período remanescente de 02/10/2020 à 01/10/2021.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se;

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA,
ESTADO DO PARANÁ, 04/01/2024.**

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal